



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ANEXO 2 – ORÇAMENTO

ITEM	Custo estimado (Reais)
Preço das mudas;	185,00
Custo de implantação dos plantios;	125,00
Custos com a manutenção das mudas;	45,00
Equipamentos e mão de obra para controle de plantas competidoras;	125,00
Insumos e mão de obra para controle de formigas cortadeiras;	42,00
Insumos para plantio (adubo, fertilizante, etc...);	0,00
Outros custos;	0,00
<b>Custo total</b>	<b>522,00</b>

17



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ANEXO 3 – FOTOS



Fonte: Arquivo pessoal

18

Id:0471B20BBCCBAE42



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 039/2023 – PE

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O PRÉDIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE JAICÓS - FUNPREJ, NO MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI.

Contratado: **CASTRO & MONTE LTDA - ME**, CNPJ nº 41.139.251/0001-39, estabelecida na R. Aviador Irapuan Rocha, 1390, Loja 02, Fátima - Teresina – PI.

Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: **R\$ 240.970,38** (Duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta reais e oito centavos).

Fonte de Recursos: Fundo Previdenciário de Jaicós - FUNPREJ.

Elemento de despesa 44.90.52 – Material Permanente.

Id:0E2898564B91AE6C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS  
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto Nº 055/2023.

GUARIBAS de 21 de Dezembro de 2023.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Guaribas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Município de Guaribas, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaribas, 21 de Dezembro de 2023.

Joercio Matias de Andrade  
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)